

Letramento político, competência em informação e integridade da informação no Legislativo: reflexões iniciais a partir do Programa Estágio-Visita na Câmara dos Deputados em Brasília

Political literacy, information competence and information integrity in the legislature: initial reflections from the Internship-Visit Program at the Chamber of Deputies in Brasília

Alfabetización política, alfabetización informacional e integridad informativa en la legislatura: reflexiones iniciales sobre el Programa de Prácticas en la Cámara de Diputados de Brasilia

Ana Carla Epitácio Mazzeto

Doutoranda em Ciência da Informação pela Universidade Federal Fluminense
Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, Brasil

ID <https://orcid.org/0000-0002-8083-355X> E-mail: anamazzeto@gmail.com

Camila Araújo dos Santos

Doutora em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista – Marília
Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR, Brasil

ID <https://orcid.org/0000-0002-0957-7012> E-mail: camila.araujo.santos85@gmail.com

Meiriely Francine Ferreira

Bacharela em Biblioteconomia pela Universidade Federal de Minas Gerais
Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil

ID <https://orcid.org/0009-0000-8879-7269> E-mail: meirielee@hotmail.com

RESUMO

Trata de reflexões sobre letramento político, Competência em Informação e integridade da informação que surgiram a partir do Estágio-Visita na Câmara dos Deputados em Brasília-BR. Buscou compreender a dialogicidade entre as temáticas a partir de pesquisa bibliográfica. O Programa, em sua essência, se configura em um espaço de debate político sobre democracia e cidadania quando se apropria dos princípios do letramento político e da Competência em Informação que, ao fornecerem as bases educativas e formativas sobre o uso crítico, ético e político da informação, proporciona transformação social ao denotar ao sujeito a importância de se considerar a integridade da informação no enfrentamento à desinformação e às *fake news*. Pontua-se que o acesso à informação para a sociedade é o sustentáculo da democracia. O Estado Democrático de Direito demanda um espaço público íntegro e serve como base para o debate democrático saudável e para a justiça social de todos os sujeitos. Por fim, ressalta a importância de capacitar as pessoas para identificar e analisar criticamente a informação.

Palavras-chave: Programa Estágio-Visita; letramento político; competência em informação; integridade da informação; legislativo.

ABSTRACT

It deals with reflections on political literacy, Information Literacy and information integrity that emerged from the Internship-Visit at the Chamber of Deputies in Brasília-BR. It sought to understand the dialogicity between the themes based on bibliographical research. The Program, in its essence, is configured as a space for political debate on democracy and citizenship when it appropriates the principles of political literacy and Information Literacy which, by providing the educational and training bases on the critical, ethical and political use of information, provides social transformation by demonstrating to the subject the importance of considering the integrity of information when combating misinformation and fake news. It is pointed out that access to information for society is the pillar of democracy. The Democratic Rule of Law demands an intact public space and serves as a basis for healthy democratic debate and social justice for all subjects. Finally, we emphasize the importance of training people to identify and critically analyze information.

Keywords: Internship-Visit Program; political literacy; information literacy; information integrity; legislative.

RESUMEN

Trata de las reflexiones sobre alfabetización política, alfabetización informacional e integridad de la información surgidas de la Pasantía-Visita en la Cámara de Diputados en Brasília-BR. Buscó comprender la dialogicidad entre los temas a partir de la investigación bibliográfica. El Programa, en su esencia, se configura como un espacio de debate político sobre democracia y ciudadanía al apropiarse de los principios de alfabetización política y alfabetización informacional que, al proporcionar las bases educativas y formativas sobre el uso crítico, ético y político de la información, proporciona la transformación social al demostrar al sujeto la importancia de considerar la integridad de la información al combatir la desinformación y las fake news. Se señala que el acceso a la información por parte de la sociedad es el pilar de la democracia. El Estado Democrático de Derecho exige un espacio público intacto y sirve de base para un debate democrático sano y la justicia social para todos los sujetos. Por último, se subraya la importancia de formar a las personas para identificar y analizar críticamente la información.

Palabras-clave: Programa de Prácticas y Visitas; alfabetización política; alfabetización informacional; integridad informativa; legislatura.

1 INTRODUÇÃO

As Escolas de Governo, criadas a partir do artigo 39, § 2º, da Constituição Federal Brasileira, possuem a função de formar e aperfeiçoar servidores públicos como “[...] um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados” (Brasil, 1988, art. 39, § 2º). A Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, veio incorporar, junto ao texto da Constituição Federal, a obrigação da manutenção das Escolas de Governo para o aperfeiçoamento e a formação dos recursos humanos da Administração em todos os níveis (União, Estados e Municípios) (Brasil, 1998).

As Escolas do Legislativo são estruturas criadas pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas e pelas Câmaras Municipais, conhecidas por Casas do Legislativo, cujos objetivos direcionam-se à promoção da qualificação de conhecimentos dos servidores públicos e dos parlamentares, à aproximação do Legislativo com a sociedade e ao fortalecimento da democracia por meio da educação/letramento político.

Segundo Madruga (2008), as Escolas do Legislativo constituem um sistema de ensino do Legislativo e articulam-se, nacionalmente, com a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo¹ e recebem apoio do Interlegis², um programa do Senado Federal de integração e de modernização do Legislativo Brasileiro financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento³.

¹A Associação Brasileira das Escolas do Legislativo (ABEL) é uma sociedade civil e sem fins lucrativos que congrega escolas, centros de treinamento, institutos de estudos e pesquisa e entidades afins vinculadas ao Poder Legislativo Brasileiro nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo-se também neste universo as escolas dos tribunais de contas. Disponível em: <https://portalabel.org.br/sobre-a-abel/>. Acesso em: 11 out. 2024.

²O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) tem *status* de Escola de Governo e foi credenciado junto ao MEC para oferecer seu próprio programa de Pós-Graduação para servidores do Senado Federal e de órgãos parceiros (TCU, Câmara dos Deputados, MPOG etc.). Desde 2012, tornou-se Escola de Governo no Legislativo Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis>. Acesso em: 11 out. 2024.

³O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) é uma organização financeira internacional com sede na cidade de Washington, Estados Unidos. Foi criado em 1959 com o propósito de financiar projetos viáveis de desenvolvimento econômico, social e institucional e promover a integração comercial na América Latina e Caribe. Disponível em: <https://www.iadb.org/pt-br>. Acesso em: 11 out. 2024.

O Legislativo, como instituição ou poder de Estado em uma democracia, nos permite entendê-lo como um centro irradiador da vida política do país, o que nos direciona a internalizá-lo como um espaço legitimado e legitimador de práticas democráticas (Cosson, 2018).

A relevância das Escolas do Legislativo reside em duas frentes principais: a formação profissional de servidores e a promoção do letramento político para a sociedade. A qualificação dos servidores é essencial para atender às demandas da sociedade e para a efetividade do processo democrático.

Segundo Cosson (2018), no âmbito das Escolas do Legislativo, o letramento político “rompe os muros” do conhecimento superficial sobre política. Refere-se à construção de uma compreensão crítica sobre o funcionamento do sistema político, as instituições democráticas e o papel do cidadão na participação e no controle social do poder. Por meio de programas e de atividades, busca desenvolver habilidades para o exercício da cidadania ativa e consciente.

Sobre as iniciativas de educação político-legislativas, ressaltamos o papel do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), órgão criado em 1997, com a função de desenvolver habilidades técnicas e gerenciais para os servidores da Câmara dos Deputados alinhadas às missões constitucionais: representar, legislar e fiscalizar. “Paralelamente, [...] dedica-se à pesquisa acadêmica, por meio de seu programa de mestrado em Poder Legislativo e de vários cursos de pós-graduação lato sensu (especialização)” (Brasil, 2024).

Em 2003, o CEFOR criou o Programa Estágio-Visita voltado para pessoas pesquisadoras e universitárias de diversas áreas para acessarem conhecimentos relativos ao funcionamento da Câmara dos Deputados e à atuação de seus representantes. O Programa busca promover a cidadania, aproximar a população dos poderes públicos, dar transparência aos trabalhos legislativos, denotar a importância da integridade da informação e estimular a participação política (Brasil, 2023).

Frente ao cenário exposto, questionamos: de que forma é possível vislumbrar o Estágio-Visita como um Programa que proporciona o letramento político e a Competência em Informação como um processo crítico de uso da informação e de compreensão de sua integridade no enfrentamento à desinformação e às *fake news*?

Para responder à questão, este artigo buscou discutir, em nível teórico e preambular, as temáticas do letramento político, Competência em Informação e integridade da informação no âmbito do Legislativo. A discussão proposta surgiu a partir da participação de Mazzeto

(2024) na Escola do Legislativo em Brasília, no ano de 2023, que identificou dialogicidade entre as temáticas.

Com o intuito de atender o objetivo, ancoramos e desenvolvemos a estrutura teórico-argumentativa por meio de um estudo de natureza básica, considerada por Gil (2022) como aquela que busca gerar conhecimentos novos e úteis para o avanço da ciência, sem intenção direta com aplicação prática.

Quanto à abordagem do problema, trata-se de um estudo qualitativo, pois “[...] enfatiza a natureza socialmente construída da realidade, o relacionamento íntimo entre o pesquisador e o que é estudado, além das restrições situacionais que moldam a investigação” (Gil, 2021, p. 15).

Do ponto de vista do objetivo, alinha-se à pesquisa de caráter exploratório e descritivo. Exploratório porque possibilitou maior familiarização e melhor compreensão do problema, recorrendo às pesquisas científicas que envolvem os temas em debate (Gil, 2022). Descritivo, pois nos viabilizou identificar possíveis relações entre variáveis (Gil, 2022) que, no caso da discussão em questão, traçou um campo elucidativo-crítico sobre o papel do letramento político e da Competência em Informação como bases para o debate democrático e a integridade da informação.

Quantos aos procedimentos técnicos adotados, moldou-se em uma pesquisa bibliográfica (Gil, 2024) de produções científicas sobre Programa Estágio-Visita de Curta Duração no Legislativo, letramento político, Competência em Informação e integridade da informação no campo da democracia.

2 O PROGRAMA ESTÁGIO-VISITA (EV) DE CURTA DURAÇÃO

O Programa Estágio-Visita (EV) foi instituído em janeiro de 2003 pelo Ato da Mesa nº143, de 15 de janeiro de 2003, da Câmara dos Deputados, sob a chancela e supervisão da segunda secretaria. É executado pela Diretoria Geral, pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM) e conduzido CEFOR (Brasil, 2003). Em 2004, houve uma nova determinação e passou a ser instituído pelo Ato da Mesa nº 51, de 18 de novembro de 2004 (Brasil, 2004). O Programa tem “[...] como objetivo estimular a participação democrática dos jovens e promover o

desenvolvimento de valores de cidadania, permitindo a aproximação desse público com o parlamento brasileiro” (Brasil, 2023).

Segundo Cosson (2018), o Estágio-Visita distingue-se dos estágios regulares do ensino superior por algumas razões: não estão previstas atividades práticas que visam o aperfeiçoamento profissional direcionado ou o desenvolvimento de habilidades específicas relacionadas a qualquer uma das áreas de formação de nível superior; outro fator é que ele não prevê nenhum tipo de remuneração a título de auxílio a seus participantes.

Cabe ressaltar que todo o programa do estágio é planejado e executado por uma equipe do CEFOR e pela Coordenação de Educação para a Democracia (COEDE), que são responsáveis pela parte de letramento político, tendo apoio de outros órgãos como a SECOM, responsável pela visitação institucional na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Ao longo das últimas décadas, o Programa Estágio-Visita passou por alguns aprimoramentos. Em 2015, por exemplo, foram criadas duas ações voltadas à interação dos participantes com os deputados: o programa de TV#Ocupação, que debate temas em destaque no parlamento com a presença de dois deputados de diferentes posicionamentos; e o Programa Direto das Comissões, que é um bate-papo com tema livre, em que os estudantes elaboram perguntas aos parlamentares presentes. Em 2017, foi implementado o modelo de realização das missões de aprendizagem (Mazzeto; Souza, 2024)⁴.

Desde o ano de 2022, o Estágio é oferecido em duas etapas: a primeira etapa é *online*, com carga horária de 15 horas que, para ser concluída e obter o certificado de participação, é necessário pontuar, no mínimo, 60 pontos na avaliação final. Somente os aprovados nessa etapa prosseguem para a fase posterior, presencial, com duração de quatro dias (Brasil, 2024).

Sobre a etapa presencial, o CEFOR afirma que

[...] é focada no protagonismo do estudante, sendo incentivados à curiosidade e o interesse por buscar novos conhecimentos. Há aulas dialogadas sobre o papel institucional da Câmara dos Deputados e sobre o processo legislativo, jornadas de aprendizagem em diversas áreas da Câmara com troca de experiências pelo grupo, visitas a gabinetes, às Comissões e ao Plenário, simulação do funcionamento das Comissões, entre outras

⁴ Os estudos sobre os aprimoramentos do Estágio-Visita estão baseados na leitura dos relatórios anuais do CEFOR e na experiência de estágio de Ana Carla Epitácio Mazzeto, que elaborou um relatório descritivo apresentado ao Departamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI-UFF), em 2023. Este relatório, contudo, não foi publicado. Um “recorte” desse relatório foi apresentado no 24º Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (ENANCIB), em novembro de 2024.

atividades que despertam o estudante para um novo olhar sobre o Poder Legislativo e, também, sobre sua participação como cidadão (Brasil, 2024).

Na etapa presencial, o CEFOR recorre às ações de informação do tipo formativas (Figura 1) que envolvem atividades tais como aulas convencionais, palestras, seminários, visitas-guiadas ao Congresso Nacional, participação em comissões etc.

Figura 1 – Ações formativas da etapa presencial do Programa do Estágio-Visita em Brasília



Fonte: Acervo pessoal da autora Ana Carla Epitácio Mazzeto que realizou o Estágio-Visita em 2023.

A Figura 1 apresenta o Estágio-Visita (Mazzeto, 2024) realizado em outubro do ano de 2023, na edição comemorativa dos 35 anos da Constituição Federal do Brasil de 1988. A referida edição permeou, fundamentalmente, a questão da história e memória da Assembleia Nacional Constituinte de 1988, a participação popular em diálogo com o Parlamento, a construção do Estado Democrático de Direito e a compreensão sobre a legitimidade, atualidade e os desafios futuros da Constituição Brasileira.

Por meio da visita e da caracterização do EV, identificamos que as bases pedagógicas do Programa são o letramento político e a educação para a democracia e cidadania, que possui alinhamento com a Competência em Informação, temas que serão apresentados na sequência.

3 LETRAMENTO POLÍTICO: CONHECIMENTO E EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

Um dos maiores desafios das democracias atuais é conter o desinteresse e a apatia política dos cidadãos, condição que reflete nas ações de participação popular (Melo, 2008). Para o autor, o caminho que conduz à plena cidadania passa pelo processo de educação política da sociedade. O modelo de democracia participativa almeja a educação, a conscientização, a organização e o empenho do cidadão nas questões políticas e governamentais.

Em relação ao conceito de educação para a democracia, este é compreendido como o processo de educação permanente para uma vida em sociedade e seus mecanismos de participação e controle social. Silva (2016) aponta duas dimensões importantes: a formação de valores e a formação de tomada de decisões políticas. A autora destaca que existem três elementos fundamentais e indispensáveis para o processo de educação para a democracia: “[...] a formação intelectual e a informação [...], a educação moral (consciência ética) e a educação do comportamento (tolerância com as diferenças, cooperação ativa)” (Benevides, 1996 *apud* Silva, 2016, p. 11). Para a autora, a formação para a democracia, por meio da educação política, é imprescindível para o bom funcionamento do sistema democrático (Mazzeto; Souza, 2024, p. 5).

Rocha (2016), tendo como base os estudos do filósofo e pedagogo estadunidense John Dewey (1859-1952), destaca o papel do ensino voltado para a ética e a democracia, atribuindo à educação a função social de ser um aprendizado permanente de modo que possa oferecer as condições ideais de empoderamento individual, visando não apenas a formação de eleitores, mas de cidadãos aptos a viverem em uma comunidade, portadores de direitos e deveres, sendo capazes de compreender, de forma crítica, a complexidade do mundo atual e a necessidade de participação social e atuação coletiva.

Sobre o letramento político, a obra de Cosson (2018) trouxe um importante campo teórico e metodológico sobre a educação no âmbito do legislativo e, em particular, da educação

para a democracia participativa, uma vez que consiste no processo de apropriação das práticas sociais ativas relacionadas ao exercício da política, sendo, portanto, aprendizagem de conhecimentos e de valores que traduzem e constroem o sentido de viver em comunidade. Segundo Cosson (2018), o Estágio-Visita de Curta Duração é um exemplo de ação do letramento político da Câmara dos Deputados. Afirma que é “[...] um programa consolidado enquanto ação educativa do Parlamento, haja vista o seu funcionamento ininterrupto desde o ano de 2004” (Cosson, 2018, p. 35).

Por tratar-se de uma educação direcionada ao desenvolvimento de habilidades e de conhecimentos críticos para a conscientização política e o engajamento cívico para o exercício da cidadania e a salvaguarda da democracia, entendemos que o letramento político possui alinhamento e dialogicidade com a Competência em Informação enquanto ações de educação formativas para o uso e o compartilhamento críticos da informação em diferentes suportes e meios de maneira íntegra.

4 COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO E INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO NO LEGISLATIVO

A República Federativa do Brasil constitui-se no Estado Democrático de Direito, pois tem como fundamentos, conforme artigo 1º, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político (Brasil, 1988). O Estado Democrático de Direito

[...] se funda no princípio da soberania popular que ‘impõe a participação efetiva e operante do povo na coisa pública, participação que não se exaure, como veremos, na simples formação das instituições representativas, que constituem um estágio da evolução do Estado Democrático, mas não o seu completo desenvolvimento’ (Silva, 1988 *apud* Silva, 2005, p. 215).

Dessa forma, a substância da soberania popular deve ser representada pela autêntica, efetiva e legítima participação democrática do povo nos mecanismos de produção e de controle das decisões políticas em todos os aspectos, funções e variantes do poder estatal (Silva, 2005). O autor afirma que o Estado Democrático de Direito deve realizar a institucionalização do poder popular, baseado em um processo de convivência social pacífica e no elevado grau de participação política dos cidadãos, sendo esta a condição fundamental para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática, justa e solidária, com a

observância do princípio da igualdade e fundada na real proteção e garantia efetiva dos direitos humanos.

Compreendemos que o Estágio-Visita, na Câmara dos Deputados, no âmbito do legislativo, é uma prática educativa que se enquadra nos princípios da democracia participativa.

Como vimos, o programa EV se destina a desenvolver conhecimentos sobre a democracia, processos legislativos da Câmara dos Deputados, e formas de atuação no processo político. Nesse estágio, os alunos universitários se deparam com muitas informações referentes à Câmara, às legislações, aos temas em debate nas Casas Legislativas etc. O fluxo informacional produzido diariamente apresenta grande proporção e integra, fundamentalmente, informações legislativas, cujos registros são armazenados em banco de dados, sites, portais, bibliotecas, e em comunicados por meio das redes sociais.

Conforme explica Viola (2023, p. 142), as informações legislativas são um “[...] conjunto de dados integrantes do sistema legislativo sobre processos legislativos” e incluem “[...] todos os tipos de proposições legislativas: pareceres, debates e votações que são produzidos por diversos atores integrantes do Poder Legislativo”. Essas informações são importantes para diversos públicos, pois é possível, por exemplo, conhecer melhor os direitos dos cidadãos, acompanhar o processo legislativo, aprimorar o conhecimento sobre as ações legislativas, entre outros conhecimentos.

Portanto, para lidar com o sistema legislativo, é fundamental que os cidadãos saibam acessar, buscar, avaliar, compartilhar e usar a informação de qualidade para construir conhecimento, engajar-se e, principalmente, compreender seu papel político, social e cultural no Estado Democrático de Direito, ou seja, é importante que tenham internalizado os atributos da Competência em Informação (ColInfo) que, na esfera do Legislativo, permeia a compreensão do processo legislativo e dos mecanismos de vigilância da democracia.

Para Santos (2023), a ColInfo trata de um processo de ensino-aprendizagem que tem como objetivo desenvolver/aprimorar, de maneira integrada, articulada e transversal, conhecimentos, habilidades, atitudes e valores relativos à busca, à recuperação, à seleção, à avaliação, à produção, à comunicação, ao compartilhamento e ao uso crítico, reflexivo e ético da informação em variados ambientes e suportes informacionais, digitais e midiáticos para o exercício da cidadania, tomada de decisão, engajamento cívico e dentre outros.

Belluzzo (2020), na perspectiva da ColInfo, pontua que é imprescindível considerar as competências atitudinais, os valores e o entorno, dimensões de importância para os sujeitos se tornarem reflexivos e críticos acerca do universo informacional, digital e midiático.

De acordo com Alves (2023), a educação em informação para o desenvolvimento da Competência em Informação é um importante processo para a construção da criticidade dos sujeitos, na medida em que permite o desenvolvimento de habilidades para assimilar o mundo ao seu redor de maneira factual, ética e que possa ser norteadora de suas decisões. Alves (2023, p. 109) descreve esse processo como um fator que

[...] impacta no indivíduo e no todo a sua volta, também está ligado a justiça social, a equidade em informação e aos direitos humanos, com foco no desenvolvimento do pensamento crítico, no aprendizado ao longo da vida, na independência, no papel cidadão e na emancipação social a partir do uso ético e responsável da informação. Para tanto, baseia-se em estudos e ações de questões teórico-práticas, voltadas a aplicação de um processo de ensino-aprendizagem que foca no sujeito ou em determinados coletivos, assentado em suas realidades, conhecimentos e representatividades; com o objetivo de mobilizar conhecimentos (saber), habilidades (técnica/fazer), atitudes (querer fazer), valores, crenças, interesses (intenção) e comportamentos (informáticos, comunicativos e informativos) para lidar, de forma adequada e eficiente, com a informação, em diferentes contextos e formatos, sabendo reconhecer questões éticas, legais, políticas, econômicas e sociais, bem como aquelas conectadas ao combate de questões contemporâneas, como a desinformação e as diferentes formas de epistemocídio.

Na visão de Alves (2023), o acesso às tecnologias e ao acesso à informação ainda são demasiadamente desiguais, pois a relação entre sociedade e informação não é equânime e a pluralidade de perfis de sujeitos que consomem, produzem e compartilham informação é diversa.

Vitorino e Piantola (2009, 2011, 2020) identificaram convergência da proposta de Rios (2006), ao apresentar, em seu marco teórico, a noção de competência dos docentes, onde constatou que nela existem quatro dimensões: técnica, política, estética e ética, com a abordagem teórica da ColInfo na área da Ciência da Informação. Entre as dimensões discutidas por Vitorino e Piantola (2011, 2020), destaca-se o conceito da dimensão política, que “[...] diz respeito ao compromisso político, ou seja, à participação na construção coletiva da sociedade e ao exercício de direitos e deveres; essa dimensão ganha sentido num espaço democrático” (Vitorino; Piantola, 2020, p. 38). Na dimensão política, as autoras apontam o papel fundamental da construção permanente da cidadania, que é caracterizada pela capacidade

dos sujeitos fazerem escolhas, tomarem decisões baseadas no acesso às informações confiáveis e de serem ativos nos processos coletivos da sociedade.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 tornou o acesso à informação como um pilar da democracia e estabeleceu a transparência e publicidade como princípio norteador da administração pública (Brasil, 1988). Antes de 1988, o acesso à informação era tratado de forma restrita, privilegiando o sigilo. A nova ordem constitucional impôs ao Estado o dever de transparência e eficiência, garantindo à sociedade o acesso às informações sobre a gestão pública. O acesso à informação se tornou, então, um instrumento essencial para a consolidação da democracia, fortalecendo a participação popular e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Com isso, a visibilidade das ações governamentais permite a fiscalização e o controle social, impedindo abusos de poder e de corrupção. A disseminação da informação pública é fundamental para a construção da cidadania informacional, visto que os sujeitos têm acesso à informação necessária para compreender e participar ativamente da sociedade. Contudo, Barros (2009) afirma que a mera existência do direito à informação em um texto legal não garante sua efetividade na prática. A informação precisa ser organizada, tratada tecnicamente e disseminada de forma eficiente para que o sujeito possa compreendê-la, apropriá-la e utilizá-la de forma autônoma e crítica.

À luz do Legislativo, o acesso e o uso (por meio do letramento político e da Competência em Informação) da informação é basilar no combate à desinformação e às notícias falsas (*fake news*). A primeira consiste na combinação de fatos e de conteúdo falso e de falsa concessão de autoria ou imagem que tem a intenção deliberada de enganar e, a segunda, frequentemente sensacionalista, imita conteúdos de jornais (Lewandowsky *et al.*, 2020).

As manifestações da pós-verdade, como a desinformação e às *fake news*, deturpam fatos, narrativas e informações e, consequentemente, impedem os sujeitos de exercerem plenamente seus direitos e deveres e de participarem ativamente da vida social e política do país. É importante destacar que a pós-verdade caracteriza-se como o

[...] momento contemporâneo em que há uma gigantesca disseminação de informações falsas, que estão moldando a tomada de decisão das pessoas (na hora de votar, de decidir pela adesão ou não a blocos econômicos, de tomar cuidados com a saúde), em quantidade e velocidade nunca vistas e, também, de maneira anônima, apócrifa, sem identificação de autoria. Mas a novidade é que há, por parte das pessoas, um desprezo, um desdém, um

desinteresse pela veracidade das informações recebidas e compartilhadas. As pessoas recebem a informação, muitas vezes sabem que é falsa, mas elas compartilham assim mesmo, elas não se importam (Araújo, 2021, p. 101).

No Brasil, no Legislativo, as questões sobre desinformação, *fake news* e regulação das plataformas vêm sendo estudadas por consultores legislativos que publicam seus textos na Base de Dados da Câmara e do Senado, no Portal de Estudos Legislativos⁵, na Revista Eletrônica E-Legis⁶ e na Revista de Informação Legislativa⁷.

Lins (2022), por exemplo, analisou o impacto das *fake news* no contexto das eleições presidenciais brasileiras de 2018, em que averiguou a influência delas na opinião pública. Destacou que a ascensão das *fake news*, como ferramenta política, foi impulsionada pela proliferação nas redes sociais, especialmente no WhatsApp, que permitiu a difusão rápida e abrangente de mensagens, muitas vezes com conteúdo duvidoso, para um grande número de pessoas. As redes sociais se tornaram, então, o principal veículo para propagação de informações falsas nas eleições devido à sua capilaridade e alcance global.

Destacamos que no legislativo brasileiro, a proposição mais relevante sobre *fake news*, desinformação e notícias falsas foi o Projeto de Lei nº 2630/2020 (Brasil, 2020), conhecido como “PL das *Fake News*”, que institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, elaborado pelo Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE), em 2020, ao qual, desde então, ao longo de quatro anos, foram apensadas 89 propostas legislativas. Em abril de 2024, o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), anunciou que iria criar um novo Grupo de Trabalho para debater um novo projeto de regulação das plataformas digitais. A última versão do PL 2630/2020 nem foi ao plenário. Até o presente momento (novembro de 2024), nenhuma informação sobre o Grupo de Trabalho foi notificada pelo Congresso Nacional.

Com isso, na ausência de uma proposta de lei brasileira específica sobre regulamentação das plataformas digitais e de combate à desinformação e às *fake news*, uma questão vem à baila: como as plataformas digitais impactam a integridade da informação, a integridade digital e a integridade eleitoral?

⁵Disponível em: <https://abrir.link/nGptc>. Acesso em: 11 out. 2024.

⁶Disponível em: <https://e-legis.camara.leg.br/>. Acesso em: 16 jan. 2025.

⁷Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril>. Acesso em: 16 jan. 2025.

A temática “integridade da informação” vem sendo debatida no cenário global, mas, no campo científico, ainda se encontra em nível incipiente (Araújo, 2024).

Em junho de 2023, a Organização das Nações Unidas (ONU) publicou o informe referente ao relatório *“Our Common Agenda: PolicyBrief 8: informationintegrityon digital platforms”*, elaborado pelo secretário-geral da ONU, como parte de políticas informacionais para a “Nossa Agenda Comum”, destacando a questão crítica da integridade da informação em plataformas digitais. No mesmo ano, a Organização das Nações Unidas traduziu este documento para a língua portuguesa e nele discute e propõe diretrizes para a elaboração do Código de Conduta para a Integridade da Informação, a fim de assegurar políticas mais consistentes por parte das plataformas digitais em todo mundo.

Apresenta conceitos e propostas para proteger os direitos fundamentais de acesso à informação e de liberdade de expressão, a fim de defendê-la das crescentes ameaças expressas por desinformação, notícias falsas e discurso de ódio. Nove princípios são reunidos: compromisso com a integridade da informação; respeito aos direitos humanos; apoio à mídia independente; aumento da transparência; empoderamento dos usuários; fortalecimento da pesquisa e do acesso a dados; respostas ampliadas; desestímulos mais fortes e maior confiança e segurança (Nações Unidas, 2023, p. 19).

As Nações Unidas (2023) afirmam que a disseminação de informações falsas, enganosas ou imprecisas, especialmente em plataformas digitais, representa uma ameaça significativa à integridade da informação.

Segundo Canalli (2023), uma democracia funcional depende da capacidade dos sujeitos terem acesso à informação verídica e de debaterem ideias baseadas em fatos. A desinformação deliberada representa uma ameaça direta à integridade da esfera pública discursiva, criando um ambiente de desconfiança nas instituições e polarização ideológica. Ainda, segundo Canalli (2023), o combate à desinformação exige um esforço conjunto de diferentes atores sociais. É importante capacitar as pessoas para identificar e analisar criticamente a informação. O poder público deve atuar de forma transparente, garantir o acesso à informação verídica e íntegra e combater a desinformação.

Em suma, o combate à desinformação exige um delicado equilíbrio entre a proteção à liberdade de expressão e à necessidade de garantir a circulação de informações verdadeiras, íntegras e confiáveis.

Em um mundo globalizado, em que a tecnologia é onipresente no cotidiano dos sujeitos, é preciso estabelecer estratégias efetivas de combate à desinformação e às *fake news*, a fim de atenuar as consequências advindas delas. Enquanto as iniciativas de regulamentação de produção e disseminação de informação estão sendo desenvolvidos no âmbito do Legislativo, como vimos anteriormente na proposição do PL 2630/2020, é recomendado ao Poder Público que também alfabetize seus cidadãos para o consumo da informação que possuem acesso, além de estabelecer medidas que possam garantir maior integridade da informação disponibilizada.

Araújo (2024) pontua que o acesso à informação para a sociedade é o sustentáculo da democracia, pois garante o absoluto exercício dos direitos políticos dos cidadãos como seu direito de votar e de usufruir da liberdade de expressão e que só podem ser gozados de maneira eficiente se a informação disponível for equilibrada, completa e fidedigna. O autor reforça a necessidade da plena integridade da informação como forma de combate à desinformação, que aliada a políticas públicas e acordos internacionais de diretrizes de produção e de disseminação da informação e aos modelos educacionais de Competência em Informação, possam proporcionar um ambiente informacional mais saudável à sociedade, conduzindo-a para um melhor uso da informação em suas escolhas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado Democrático de Direito demanda um espaço público íntegro e que sirva como base para o debate democrático saudável na esfera pública. O Programa Estágio-Visita de Curta Duração pode ser considerado como um espaço de debate político democrático, ainda que seu acesso se direcione, em especial, ao público universitário.

Ao longo da discussão, foi possível verificar que o Programa Estágio-Visita fornece condições educativas e formativas de desenvolvimento do letramento político e da Competência em Informação, uma vez que sua base pedagógica caminha para a sensibilização, a conscientização e o uso crítico e ético da informação no âmbito da educação para a cidadania e a democracia participativa. Nesse sentido, entendemos que a democracia não se limita ao exercício do voto. É imprescindível a conscientização da participação efetiva e operante dos cidadãos na construção de uma democracia mais forte e igualitária.

A partir da discussão em foco, compreendemos o quanto este espaço é importante para o desenvolvimento do pensamento crítico do sujeito acerca da democracia, da cidadania e das legislações brasileiras, visto que, em sua essência, além de propiciar o uso crítico da informação para a política, pode incluir discussões sobre a integridade da informação no enfrentamento à desinformação e às *fake news*. Há que se vencer a inércia política e promover uma educação cidadã, uma educação emancipatória, reflexiva, a fim de assegurar aos indivíduos as condições que os tornem, em vez de sujeitos passivos, em sujeitos ativos, críticos e participativos capazes de transformar a realidade em que vivem e de agir coletivamente para construir um futuro melhor para todos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ana Paula Meneses. Competência em informação: ativo para uma sociedade em constante transformação digital. **Revista Código 31**, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 103-111, jul./dez. 2023. DOI: <https://doi.org/10.70493/cod31.v1i2.9785>. Disponível em: <https://abrir.link/DaWfo>. Acesso em: 20 jun. 2024.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Integridade da informação: um novo conceito para o estudo da desinformação. **Comunicação Midiática**, Bauru, SP, v. 19, n. 1, p. 207-226, jan./jun. 2024. DOI: <https://doi.org/10.5016/gpkkyf59>. Disponível em: <https://abrir.link/aERXX>. Acesso em: 31 out. 2024.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Pós-verdade: novo objeto de estudo para a Ciência da Informação. **Informação & Informação**, Londrina, v. 26, n. 1, p. 94-111, jan./mar. 2021. DOI 10.5433/1981-8920.2021v26n1p94. Disponível em: <https://abrir.link/gDSPH>. Acesso em: 16 jun. 2024.

BARROS, Lucivaldo Vasconcelos. O papel do bibliotecário na efetividade do direito constitucional à informação. **Senatus**, Brasília, v. 7, n. 1, p. 64-67, jul. 2009. Disponível em: <https://abrir.link/Bsfno>. Acesso em: 20 set. 2024.

BELLUZZO, Regina Célia Baptista. Competência em Informação: das origens às tendências. **Informação & Sociedade**, João Pessoa, v. 30, n. 4, p. 1-28, out./dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1809-4783.2020v30n4.57045>. Disponível em: <https://abrir.link/ZMAHo>. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://abrir.link/ni0Hx>. Acesso em: 6 set. 2024.

BRASIL. Ato da Mesa nº 143, de 15 de janeiro de 2003. Dispõe sobre o estágio universitário de curta duração. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2003. Disponível em: <https://encurtador.com.br/gOaax>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BRASIL. **Ato da Mesa nº 51, de 18 de novembro de 2004.** Dispõe sobre o Programa do Estágio-Visita de curta duração. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2004. Disponível em: <https://abrir.link/Fmnxr>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Estágio-Visita:** relatório 2023. Brasília, DF: CEFOR, 2023. [Documento recebido por e-mail em 1 abr. 2024].

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.** Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 1998. Disponível em: <https://abrir.link/kROzA>. Acesso em: 11 out. 2024.

BRASIL. Escola da Câmara. **Sobre a Escola.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/sobre-a-escola>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2630/2020.** Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://abrir.link/cyCNx>. Acesso em: 5 maio 2024.

CANALLI, Rodrigo Lobo. Direito fundamental à verdade: uma defesa constitucional da integridade informacional. In: JORGE, Thais de Mendonça (org.). **Desinformação: o mal do século: distorções, inverdades, fake news: a democracia ameaçada.** Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal: UnB, 2023. p. 79-98. Disponível em: <https://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/handle/123456789/5626>. Acesso em: 18 out. 2024.

COSSON, Rildo. **Letramento Político no Legislativo:** a perspectiva do legislativo no estudo do Programa Estágio-Visita da Câmara dos Deputados. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 7. ed. Barueri: Atlas, 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como fazer pesquisa qualitativa.** Barueri: Atlas, 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

LEWANDOWSKY, Stephan et al. **O manual da desmitificação 2020.** [S. l.]: Skeptical Science, 2020. Disponível em: <https://abrir.link/sVLLG>. Acesso em: 5 set. 2024.

LINS, Bernardo Estellita. *Fake news* nas eleições: verdade e pós-verdade como valores. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **Agenda Brasileira:** eleições. Brasília, DF: Edições Câmara, ano 3, n. 5, p. 49-83, 2022. Disponível em: <https://abrir.link/iMmyi>. Acesso em: 29 out. 2024.

MADRUGA, Florian. Escolas do Legislativo: a nova visão do parlamento brasileiro. **Senatus:** cadernos da Secretaria de Informação e Documentação, Brasília, DF, v. 6, n. 1, p. 31-34, maio 2008. Disponível em: <https://abrir.link/SvzdV>. Acesso em: 11 out. 2024.

MAZZETO, Ana Carla Epitácio. Relato de experiência do Estágio-Visita de Curta Duração na Câmara dos Deputados - Brasília: Edição Comemorativa dos 35 anos da Constituição de 1988. **Revista Educação Legislativa em Foco**, Brasília, DF, v. 1, n. 1, p. 1-25, 2024. Disponível em: <https://abrir.link/UwWsv>. Acesso em: 1 nov. 2024.

MAZZETO, Ana Carla Epitácio; SOUZA, Elisabete Gonçalves de. Competência em Informação no Legislativo: um olhar sobre a experiência do Estágio-Visita de Curta Duração na Câmara dos Deputados. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (ENANCIB), 24., 2024, Vitória. **Anais eletrônicos** [...]. Vitória: UFES, 2024. Disponível em: <https://enancib.ancib.org/index.php/enancib/xxivenancib/paper/viewFile/2643/1772>. Acesso em: 23 fev. 2025.

MELO, Maria Raquel Mesquita. **Educação política para a cidadania**: a contribuição da Câmara dos Deputados. 2008. 145 f. Monografia (Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo da Câmara dos Deputados) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, DF, 2008.

NAÇÕES UNIDAS (Brasil). **Informe de política para a nossa agenda comum**: integridade da informação nas plataformas digitais. Brasil: ONU, 2023. Disponível em: <https://abrir.link/xVQbQ.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2024.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar**: por uma docência da melhor qualidade. 6. ed. São Paulo: Cortês, 2006.

ROCHA, Hérycka Sereno Neves da. **Educação para a democracia**: desafios e perspectivas a partir da análise do perfil dos participantes dos programas Estágio-Visita de Curta Duração e Parlamento Jovem Brasileiro na Câmara dos Deputados. 2016. 83 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Processos Legislativos) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/items/25ddf052-c22c-43b4-807a-31bbf51822ae>. Acesso em: 18 out. 2024.

SANTOS, Camila Araújo dos. Combate à desinformação e o protagonismo social do sujeito: inter-relação entre os estudos culturais de Stuart Hall e a Competência em Informação e em Mídia. **Encontros Bibli**, Florianópolis, v. 28, n. esp., p. 1-21, 2023. DOI: <https://doi.org/10.5007/1518-2924.2023.e92988>. Disponível em: <https://abrir.link/ZkxGH>. Acesso em: 16 out. 2024.

SILVA, Énio Moraes da. O Estado Democrático de Direito. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, v. 2, n. 167, p. 213-229, jul./set. 2005. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/794>. Acesso em: 2 jun. 2024.

SILVA, Luciana Matta de Andrade e. **Educação para a democracia**: a experiência do Programa Estágio-Visita de Curta Duração da Câmara dos Deputados no ano de 2015. 2016. 44 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública) – Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento, Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://abrir.link/Xoblv>. Acesso em: 1 abr. 2024.

UNITED NATIONS (Indonésia). **Our Common Agenda: Policy Brief 8: information integrityon digital platforms.** Indonésia: ONU, 2023. Disponível em: <https://abrir.link/fRDYK>. Acesso em: 20 jun. 2024.

VIOLA, Carla Maria Martellote. **Informações legislativas e os direitos em construção das mulheres brasileiras: proposta** de categorização rumo à Agenda 2030. 2023. 244 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <http://ridi.ibict.br/handle/123456789/1290>. Acesso em: 18 out. 2024.

VITORINO, Elizete Vieira; PIANTOLA, Daniela. **Competência em informação:** conceito, contexto histórico e olhares para a Ciência da Informação. Florianópolis: Editora da UFSC, 2020. E-book (205 p.). Disponível em: <https://abrir.link/cYAKo>. Acesso em: 17 out. 2024.

VITORINO, Elizete Vieira; PIANTOLA, Daniela. Competência informacional: bases históricas e conceituais: construindo significados. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 38, n. 3, p. 130-141, set./dez. 2009. DOI: <https://doi.org/10.18225/ci.inf.v38i3.1236>. Disponível em: <https://abrir.link/PweAH>. Acesso em: 17 out. 2024.

VITORINO, Elizete Vieira; PIANTOLA, Daniela. Dimensões da competência informacional. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 40, n. 1, p. 99-110, jan./abr. 2011. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-19652011000100008>. Disponível em: <https://abrir.link/NQbwD>. Acesso em: 18 out. 2024.

Declaração de Contribuição dos Autores

Ana Carla Epitácio Mazzeto – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Investigação – Metodologia – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Camila Araújo dos Santos – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Investigação – Metodologia – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Meiriely Francine Ferreira – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Investigação – Metodologia – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Como citar o artigo:

MAZZETO, Ana Carla Epitácio; SANTOS, Camila Araújo dos; FERREIRA, Meiriely Francine. Letramento político, competência em informação e integridade da informação no Legislativo: reflexões iniciais a partir do Programa Estágio-Visita na Câmara dos Deputados em Brasília. **Revista Informação na Sociedade Contemporânea**, Natal, v. 9, p. e38148, 2025. DOI: <https://doi.org/10.21680/2447-0198.2025v9n1ID38148>.